

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 68/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2024	380236-ESP-PENIT. II DE BALBINOS	VAGNER GULMINI	03/09/2024 11:19 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI nº 006.00316628/2024-41

1. Justificativa

- 1.1. Para os fins dos presentes autos, aquisição de **BANDEIRAS**, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
- 1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Subscribi a presente justificativa. Encaminho à autoridade competente para análise e parecer.

VAGNER GULMINI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 03/09/2024 às 11:18:54.

Despacho: De acordo. Aprovo a Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos nº 68 /2024.

CLEUBER FERREIRA MANTOVANINI JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/09/2024 às 11:19:54.